

M PAUTA PARA O DIA
12/01/79 13:20h
Em 28/06/79
Diretor da Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 317/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

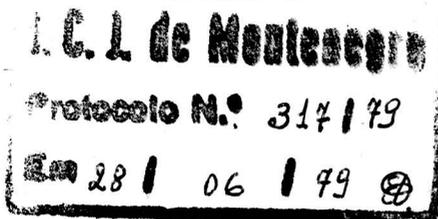
Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, autuo a presente reclamação, apresentada por OTALIBIO JOÃO RODRIGUES contra CERVEJARIA POLAR S/A.

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria Subst.º 1
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Reajuste salarial sobre: av. pr., 13º sal. prop., fér. prop., FGTS, anot. CP ... Total Cr\$ 2.802,28

Reclamante: OTALÍBIO JOÃO RODRIGUES

Reclamada: CERVEJARIA POLAR S.A.



OTALÍBIO JOÃO RODRIGUES, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado na Rua Dr. Bruno de Andrade, nº 29, na Vila Bela Vista, nesta cidade, vem, respeitosamente, por sua procuradora abaixo firmada, constituída mediante instrumento de mandato (procuratório) anexo, com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade, à presença de V.Exa. propor Ação Trabalhista contra:

CERVEJARIA POLAR S.A., estabelecida com indústria de Cerveja, na Rua Osvaldo Aranha, 4520, nesta cidade, pelos motivos que a seguir expõe:

1- Que o Autor foi admitido para trabalhar com a Reclamada, em data de 03 de fevereiro de 1975, tendo optado pelo regime do FGTS, na mesma data.

2- Que, ao ser despedido, em data de 28 de setembro de 1978, não percebeu o total do reajuste salarial, referente à revisão do dissídio coletivo, com vigência a partir de outubro de 1978, que foi de 63%, tendo percebido apenas 20%, ou seja de Cr\$ 9,66 por hora, passou a perceber Cr\$ 11,60 por hora.

EX POSITIS, r e c l a m a :

Reajuste salarial sobre:

1- Aviso prévio (30 dias).....	Cr\$	996,00
2- 13º salário proporcional (10/12).....	Cr\$	830,00
3- Férias proporcionais (10/12).....	Cr\$	830,00
4- FGTS referente a parcelas postuladas.....	Cr\$	146,28
5- Anotação na CTPS da alteração salarial.....		
- T O T A L	Cr\$	2.802,28

3
/

ASSIM SENDO, requer se digne V.Exa. a determinar a citação da Reclamada para a audiência designada, sob pena de revelia e confissão, junta da de documentos, ouvida de testemunhas, exames, perícias e demais provas que forem necessárias.

Espera o Reclamante que seja a presente ação julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento do pedido com juros e correção monetária, bem como ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Autor no dia da audiência.

Espera deferimento.

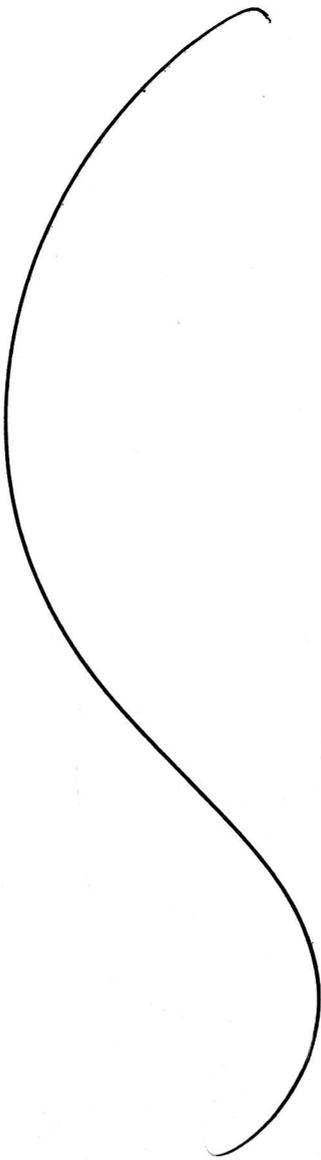
Montenegro, 27 de junho de 1979.



Bel. Eloá de Almeida Pereira Pinto.

CPF 153281800/97

OAB/RS 3585



CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 12 de julho de 19 79 as 13:20 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada a procuradora do reclamante. Expediente a ser da atras três do Oficial de Justiça Realizado.

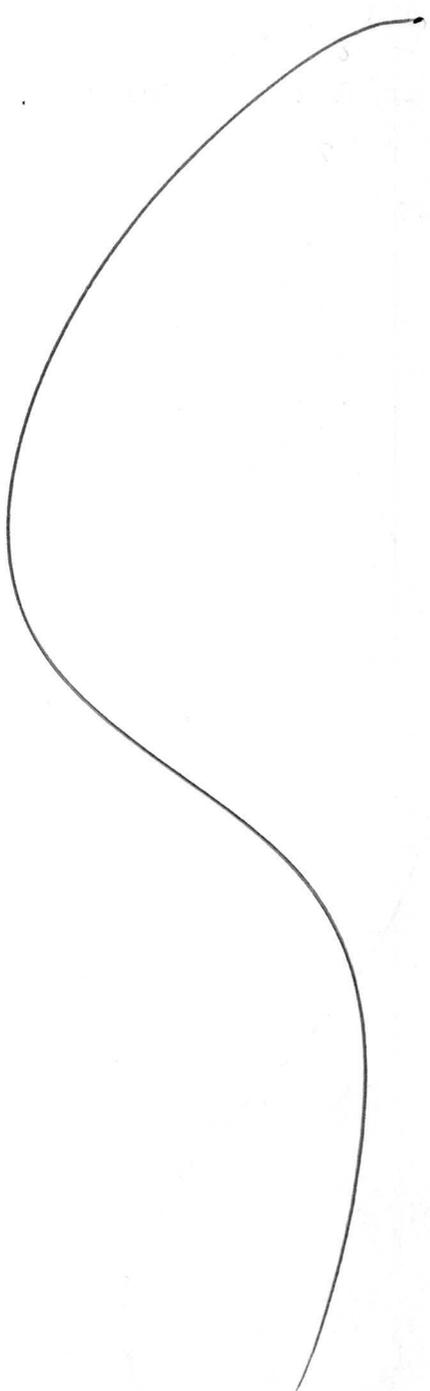
em ciência da designação.

Esta certidão é verdadeira e dos fatos.

Montenegro, 28 de junho de 19 79

[Signature]

[Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4
P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE - OTALIBIO JOÃO RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dr. Bruno de Andrade, 29, Vila Bela Vista.

OUTORGADA - ELIÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS 50 e 59, e no CPF 153281800, com escritório sito na Rua S. João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL - Promover Ação Trabalhista contra a empresa CERVEJARIA POLAR S.A., sita nesta cidade.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, art. 38 do C.P.C., bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, desistir, transigir, renunciar, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 23 de novembro de 1978.



Otalibio João Rodrigues

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de Otalibio	
João Rodrigues;	
assinada(s) na presença. Dou fé	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
Montenegro,	23 NOV 1978
Antonio Lutz Kindel - Tabelião	
/ Adair Erlon Agendes - Oficial Adjunto	



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 317/79

SR. CERVEJARIA POLAR S/A

ASSUNTO: Oswaldo Aranha, 4520-Montenegro
Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante OTALIBIO JOÃO RODRIGUES

Reclamado CERVEJARIA POLAR S/A

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz nº 1643 no dia doze (12) do mês de julho/1979 às treze e vinte (13:20), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro

28

de

junho

de

19 79

CERVEJARIA POLAR S.A.
FILIAL MONTENEGRO

Admir Carlos Tedeschi
PROCURADORES

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, à tarde no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a CERVEJARIA POLAR SA na pessoa de seus procuradores CARLOS ADOLFO DIEFENTHALLER e ADEMIR PAULA PICCINNINI, tendo os mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 04 de julho de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue

Em 12 de julho de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



6/98

PROCESSO N.º 317/79

Aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e quarenta horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: OTALIBIO JOÃO RODRIGUES, reclamante e CERVEJARIA POLAR S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: reajuste salarial sobre: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS referente a parcelas postuladas e anotação da CTPS da alteração salarial, no total de Cr\$ 2.802,28. PRESENTE O RECLAMANTE e sua procuradora. PRESENTE A RECLAMADA, na pessoa de seu preposto, acompanhado de seu procurador Dr. Ernesto A. Lauer. As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: a reclamada paga, neste ato, ao reclamante Cr\$ 2.705,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 246,00, cabendo Cr\$ 123,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra

7
58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 317/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 12 dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante OTALIBIO JOÃO RODRIGUES (Representação, quando houver) e o Reclamado CERVEJARIA POLAR S/A (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.705,00 (dois mil setecentos e cinco cruzeiros.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.) relativa a acordo.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria e por ambas as partes.

.....
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DÓRIA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

.....
Reclamante

.....
Reclamado

JUNTADA

Faço juntada da guia do DARF
abaixo, nesta data:

Em 13 de julho de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO GGC		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		CPF 95424479/0012-52		03 DATA DE VENCIMENTO 13.07.79		001/0318-2 12-07-79 BANCO DO BRASIL 06060/8749	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CERVEJARIA POLAR S/A		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) R. Osvaldo Aranha		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP 95780		11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro		12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 1979		14 COTA OU DUODÉCIMO		15 PEDIDO DE APURAÇÃO		16 TIPO 3	
17 Nº PROCESSO 000 317/79		18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		20 CÓDIGO 1505	
21 VALOR - Cr\$ 123,00		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - Cr\$	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - Cr\$		28 TOTAL	
29 VALOR - Cr\$ 123,00		30 AUTENTICAÇÃO		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO			
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCI DE MONTENEGRO		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 317/79		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA			
RECLAMANTE(S) Otalibio João Rodrigues		RECLAMADO(A) Cervejaria Polar S/A		GUIA Nº 212/79		EXPEDIDA EM 127 79	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		Banco do Brasil S.A.		Montenegro - RS.		Cod. 147	

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 13 de 07 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

56800 BANCO DO BRASIL S.A. X
MONTENEGRO (RM)
12 JUL 1979
L. ASIS 00693

13200